

SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. (org.). **Gêneros orais e escritos na escola**. Trad. Roxane Rojo e Gláís Sales Cordeiro. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

SILVA, L. L. M.; FERREIRA, N. S. A.; MORTATTI, M. R. L. (org.). **O texto na sala de aula**: um clássico sobre o ensino de língua portuguesa. Campinas: Autores Associados, 2014.

TARDIF, M. A profissionalização do ensino passados trinta anos: dois passos para a frente, três para trás. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 34, n. 123, p. 551-571, abr-jun. 2013.

TARDIF, M.; LESSARD, C.; LAHAYE, L. Os professores face ao saber: esboço de uma problemática do saber docente. **Teoria e Educação**, Porto Alegre, n. 4, p. 215-233, 1991.

WITTKE, C. I.; MORETTO, M.; CORDEIRO, G. S. (org.). **Dilemas e perspectivas didáticas em formação docente e ensino de língua**: entre prescrições e práticas. Campinas: Mercado de Letras, 2018.

ZANCHETTA, J. (org.). **Caderno de formação**: conteúdos e didática de língua portuguesa. São Paulo: Unesp, 2011.

ZEICHNER, K. M. Uma análise crítica sobre a “reflexão” como conceito estruturante na formação docente. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 29, n. 103, p. 535-54, 2008.

ZEICHNER, K. Repensando as conexões entre a formação na universidade e as experiências de campo na formação de professores em faculdades e universidades. **Educação**, Santa Maria, v. 35, n. 3, p. 479-504, set./dez. 2010.

EDITAL Nº 111/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025**EDITAL Nº 111/2025 - Faculdade de Ciências e Letras de Assis**
(PROCESSO Nº 208/2025)

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 63/2025-RUNESP de 08/04/2025, publicado em 09/04/2025 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2025, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento: Educação, subárea de conhecimento: Ensino-Aprendizagem, na disciplina: **“Prática de Ensino em Biologia e Estágio Supervisionado”**, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.920,77, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

Salário	Referência	Titulação
R\$ 2.686,58	MS-3.1	Doutorado
R\$ 3.202,94	MS-5.1	Livre-Docente

1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 202,00**, preferencialmente através de PIX com QR code gerado pelo sistema, ou ainda por meio de transferência bancária, depósito bancário, ou pix com chave “agência e conta”, na Conta Corrente da UNESP - Banco do Brasil: 001 - Agência: 6570-6 - Conta Corrente: 130.688-X - Razão Social: UNESP Campus de Assis - CNPJ: 48.031.918/0006-39, no período das 0:00 do dia 28/04/2025 às 11:00 do dia 13/05/2025, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do Item 4.4. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior na área de Ciências Humanas ou áreas afins, que tenham, no mínimo, título de Mestre em Educação ou áreas afins, da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não

possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato “Portable document format” (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior na área de Ciências Humanas ou áreas afins, bem como de ser portador, no mínimo, do título de Mestre em Educação ou áreas afins, ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando transferência, depósito bancário, ou pix com chave “agência e conta”, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante.

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1 Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos deverão ser anexados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

4.4. Para que a inscrição seja submetida para análise, o candidato deverá confirmar o envio da documentação por meio do clique no botão “Confirmar Envio da Documentação” nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos **05 (cinco)** primeiros dias do período de inscrição, de 0h do dia 28/04/2025 às 23h59 do dia 02/05/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo “Outros”, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O defer

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, de caráter classificatório;

10.1.1.1. Durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, **sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos**.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

10.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

10.2.2.1. os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente

nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

10.2.2.2. os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§5º - A análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1) PROVA ESCRITA – PESO 1

Para a prova escrita, será sorteado um ponto, a ser desenvolvido por todos os candidatos.

Na primeira hora da prova, o candidato poderá realizar consulta bibliográfica, com o fornecimento de folhas rubricadas pela banca para anotações. Depois disso, o material bibliográfico será retirado, cabendo ao candidato, a partir de suas anotações, redigir a prova, no prazo máximo de 3 horas.

- Os critérios de avaliação da prova escrita são os seguintes:

CONTEÚDO: 7 PONTOS

- Síntese analítica

2.2. EXPOSIÇÃO 3,0 PONTOS

- Consistência argumentativa: explicitada por questionamentos, exemplificações, dados, informações

- Adequação do material didático ao conteúdo

- Clareza, objetividade e comunicabilidade

- Linguagem: adequação, correção e fluência

3) PROVA DE TÍTULOS – PESO 1

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, curriculum lattes documentado. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, soma até 10 pontos e possui peso 1.

TÍTULOS ACADÊMICOS: até 3,0 pontos

1. Graduação (até 1,0 ponto)

- na área de Ciências Humanas ...1,00

- áreas afins.....0,50

2. Mestrado (até 1,0 ponto)

- na área de Educação1,00

- áreas afins0,50

3. Doutorado (até 1,0 ponto)

a) Concluído

- na área de Educação.....1,00

- áreas afins0,50

b) Em andamento

- na área de Educação.....0,50

- áreas afins0,30

PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO: (até 5,0 pontos)

1. Artigos (até 2,0 pontos)

- Na área de Educação ou áreas afins

- A1.....1,00

- A20,80

- A30,70

- A40,60

- B10,50

- B20,40

2. Livros (até 2,0 pontos)

- Capítulo ou organização de livro em editora com comitê científico

- Na área de Educação.....0,50

- Áreas afins0,25

- Capítulo ou organização de livro em editora sem comitê científico

- Na área de Educação.....0,25

- Áreas afins0,15

3. Participação em Eventos, Banca, Mesa Redonda e Atividades de Extensão (até 1,0 ponto)

- Participação em Evento com apresentação de trabalho0,10

- Palestras ministradas0,10

- Coordenação de curso ou projeto de extensão/projetos de ensino0,10

ATIVIDADE DIDÁTICA: Até 2,0 pontos

1. No magistério na Educação Básica (até 1,0 ponto)

- Ensino Público (até 1,0 ponto)

- De 6 meses a 1 ano de experiência0,25

- De 1 a 3 anos de experiência0,50

- Acima de 3 anos de experiência.....1,00

- Ensino Privado (até 0,5 ponto)

- De 6 meses a 1 ano de experiência0,15

- De 1 a 3 anos de experiência0,25

- Acima de 3 anos de experiência.....0,50

2. No magistério Superior (até 1,0 ponto)

- Graduação (até 0,50 ponto)

- De 6 meses a 1 ano de experiência0,25

- Acima de 1 ano0,50

- Pós-Graduação (até 0,50 ponto)

- Lato sensu0,25

- Stricto sensu0,25

A média final do candidato será gerada a partir do seguinte cálculo:

Média Final = [Média da Prova Escrita + (Média da Prova Didática x 2) + Média da Prova de Títulos]/4

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. maior média na Prova Didática;

12.3.3. maior pontuação na Prova de Títulos;

12.3.4. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no

edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens **14.4** e **14.5**.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

BARBOSA, R. L. L. (org.). **Formação de educadores: desafios e perspectivas**. São Paulo: Ed. da Unesp 2013.

BARRETO, R. G. Tecnologias na educação brasileira: de contexto em contexto. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 43, p. 218-34, 2019.

BARRETO, R. G. Discursos sobre a inclusão digital. **Educação**, Porto Alegre, v. 38, p. 319-27, 2016.

BIZZO, Nelio. **Ciências: fácil ou difícil?** São Paulo: Ática, 2006. (Série: Palavra do Professor).

BOARINI, M. L. Indisciplina escolar: uma construção coletiva. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 17, n. 1, p.123-131, 2013.

BOTO, C. **A Liturgia escolar na Idade moderna**. Campinas: Papirus, 2017.

BRASIL. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1998, 174p.

CANDAU, V. M. ; KOFF, A. M. N. S. Conversas com... sobre a didática e a perspectiva multi/intercultural. **Educação & Sociedade**, São Paulo, v. 27, n. 95, p. 471-493, 2006.

CANDAU, V. M. F. **A Didática em questão**. Petrópolis: Vozes, 2017.

CANDAU, V. M. F. **Rumo a uma nova didática**. Petrópolis: Vozes, 2019.

CATANI, D. B.; VICENTINI, P. P. (org.). **Formação e autoformação: saberes e práticas nas experiências dos professores**. São Paulo: Escrituras, 2006.

CHAQUIME, L. P.; MILL, D. Dilemas da docência na educação a distância: um estudo sobre o desenvolvimento profissional na perspectiva dos tutores da Rede e-Tec Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 97, n. 245, p.117-130, abr., 2016.

CORDEIRO, J. A. relação pedagógica. *In*: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. **PROGRAD. Caderno de Formação: formação de professores didática geral**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011. v. 9.

CORTES, T. P. B.; MARTINS, A. O.; SOUZA, C. H. M. Educação midiática, educomunicação e formação docente: parâmetros dos últimos 20 anos de pesquisas nas bases Scielo e Scopus. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 34, 2018.

D'ÁVILA, C.; MARIN, A. J.; FRANCO, M. A. S.; FERREIRA, L. G. (org.). **Didática: saberes estruturantes e formação de professores**. Salvador: EdUFBA, 2019.

DIDÁTICA magna. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

DUARTE, R.; MILLIET, J.; MIGLIORA, R. Projetos e práticas de mídia educação nas escolas públicas municipais do Rio de Janeiro. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 45, 2019.

DURLI, Z. *et al*. Sistemas de autoavaliação de cursos de licenciatura na modalidade de Educação a Distância. **Avaliação**, Campinas, v. 23, n. 2, p. 350-371, out. 2018.

EDUCAÇÃO & SOCIEDADE, São Paulo, v. 21, n. 73, dez. 2000.

ESTRELA, M. T. **Relação pedagógica, disciplina e indisciplina na aula**. 4. ed. Porto: Porto Ed., 2002.

FAZENDA, I. C. (org.). **A Prática de ensino e o estágio supervisionado**. Campinas: Papirus, 1991.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

FREITAS, A. Z. S.; PRETTO, N. L. Tecnologias digitais e formação inicial de professores: práticas docentes no curso de licenciatura em ciências biológicas do Ifam. **Educa: Revista Multidisciplinar em Educação**, Porto Velho, v. 4, p. 66-82, 2017.

FERNANDES, D. **Avallar para aprender: fundamentos, práticas e políticas**. São Paulo: Ed. da Unesp, 2009.

GATTI, B. A. O professor e a avaliação em sala de aula. **Estudos em avaliação educacional**, São Paulo, v. 27, p. 97-114, jan./jun., 2003.

GILO, J. A educação à distância e a formação de professores. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 29, n. 105, p. 1211-1234, set./dez. 2008.

GOERGEN, P. L. Competências docentes na educação do futuro: anotações sobre a formação de professores. **Revista Nuances**, Presidente Prudente, v. 6, n. 6, p.1-9, 2000.

GONÇALVES, A. V.; PINHEIRO, A. S.; FERRO, M. E. (orgs.). **Estágio supervisionado e práticas educativas: diálogos interdisciplinares**. Dourados: Ed. da UEMS, 2011.

HEINSFELD, B. D. S. S.; PENA, A. L. Design educacional e material didático impresso para educação a distância: um breve panorama. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 98, n.250, p.783-804, dez., 2017.

HOFFMANN, J. **Avaliação: mito & desafio: uma perspectiva construtivista**. 41. ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.

HUNG, E. S.; COBOS, J. V.; SARTORI, A. S. Factores determinantes del aprovechamiento de las TIC en docentes de educación básica en Brasil. **Perfiles Educativos**, Ciudad de México, v. 38, n. 151, p. 71-85, 2016.

HYPOLITO, A. M. Políticas curriculares, estado e regulação. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 113, p. 1337-1354, 2010.

KRASILCHIK, M. **Prática de ensino de biologia**. São Paulo: EDUSP, 2004.

KRASILCHIK, M. **O professor e o currículo das ciências**. São Paulo: Ed. Pedagógica e Universitária, 1987.

KULLOK, M. G. B. (org.). **Relação professor-aluno: contribuições à prática pedagógica**. Maceió: Ed da Ufal, 2002.

LIBÂNEO, J. C.; PIMENTA, S. G. Formação de profissionais da educação: visão crítica e perspectiva de mudança. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 20, n. 68, dez. 1999.

LIBÂNEO, J. C. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2013.

LIBÂNEO, J. C. **Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos**. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

LIBÂNEO J. C. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. Goiânia: Alternativa, 2001.

LIZ, L. L.; QUAREZEMIN, S. Formação de professores dos anos iniciais da educação básica na modalidade EaD: ensino de língua materna e a influência das Tecnologias da Informação e Comunicação. **Educar em Revista**, Curitiba, v.30, n. esp. 4, p.173-190, 2014.

LOPES, A. C.; MACEDO, E. O pensamento curricular no Brasil. *In*: LOPES, A. C.; MACEDO, E. (org.). **Currículo: debates contemporâneos**. São Paulo: Cortez, 2010.

LOPES, A. C.; MATHEUS, D. S. Sentidos de qualidade na política de currículo (2003- 2012). **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 39, n. 2, p. 337-357, abr./jun. 2014.

LOTERO-ECHEVERRI, G.; ROMERO-RODRIGUEZ, L.; PÉREZ RODRÍGUEZ, A. Tendencias de las publicaciones especializadas en el campo de la educocomunicación y alfabetización mediática en Latinoamérica. **Interface**, Botucatu, v. 23, 2019.

LUCKESI, C. **Avaliação da aprendizagem escolar**. São Paulo: Cortez, 1995.

LUCKESI, C. **Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico**. São Paulo: Cortez, 2012.

MACEDO, E. F.; MOREIRA, A. F. B. Faz sentido ainda o conceito de transferência educacional? *In*: MOREIRA, A. F. B. (ed.). **Currículo: políticas e práticas**. Campinas: Papirus, 2000. p. 11-28.

MOREIRA, A. F. B. **O campo do currículo no Brasil: origens e desenvolvimento inicial**. Currículos e programas no Brasil. Campinas: Papirus, 1990.

MACHADO, L. R.; BEHAR, P. A. Educação a distância e cyber seniors: um foco nas estratégias pedagógicas. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 40, n. 1, p. 129-148, mar., 2015.

MIZUKAMI, M. da G. Nicoletti. **Ensino: as abordagens do processo**. São Paulo: EPU, 1986.

NOBLIT, G. Poder e desvelo na sala de aula. **Revista da Faculdade de Educação**, São Paulo, v. 21, n. 2, p.121-137, jul./dez.,1995.

OLIVEIRA, J. E. S. G.; NOGUEIRA, M. L. J.N. Educação a distância e a formação continuada de professores: novas perspectivas. **Colabor@ Revista Digital**. v. 3, n. 10, nov., 2005.

PENNA, M. G. O. Exercício docente na escola: relações sociais, hierarquias e espaço escolar. **Educação & Pesquisa**, São Paulo, v. 34, n. 3, p. 557-69, 2008.

PIMENTA, S. G. *et al*. A construção da didática no GT Didática: análise de seus referenciais. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 52, p. 143-62, mar., 2013.

PIMENTA, S. G.; LIMA, M. S. L. **Estágio e docência**. São Paulo, Cortez: 2004.

PORTO, A. S.; NEVES, M. F.; MACHADO, M. J. **Educação a distância na formação de professores: ramos e avanços**. Disponível em: <http://www.abed.org.br/congresso2012/analises/283f.pdf>. Acesso em: abril 2020.

PRETTO, N. L.; PASSOS, M. S. C. Formação ou capacitação em TIC? reflexões sobre as diretrizes da UNESCO. **Revista Docência e Ciberultura**, Rio de Janeiro, v. 1, p. 9-32, 2017.

RIBEIRO, R. J. **Educação e razão histórica**. São Paulo: Cortez, 1994.

RODRIGUES, N. Educação: da formação humana à construção do sujeito ético. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 22, n. 76, p. 232-57, out., 2011.

SILVA JUNIOR, J. R. Reformas do Estado e da educação e as políticas públicas para a formação de professores a distância: implicações políticas e teóricas. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 24, p. 78-94, 2003.

SILVA, A. M. M. *et al*. **Didática, currículo e saberes escolares**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

SILVA, T. T. Descolonizar o currículo: estratégias para uma pedagogia crítica. Dois ou três comentários sobre o texto de Michel Apple. *In*: COSTA, M. V. (org.). **Escola básica na virada do século: cultura, política e currículo**. São Paulo: Cortez, 1996.

SILVA, R. R. Disciplina escolar e gestão de sala de aula no Campo Educacional Brasileiro. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 41, n. 2, p.533-54, 2016.

SIQUEIRA, A. B. Materiais didáticos de mídia-educação. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 138, p. 209-227, jan., 2017.

TADEU, T. **Documentos de Identidade: uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

TARDIF, M.; LESSARD, C. **O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas**. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

VASCONCELLOS, C. S. **Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico**. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

VEIGA, I. P. A.; RESENDE, L. M. G. **Escola: espaço do projeto político-pedagógico**. 2. ed. Campinas: Papirus, 2000.

VILLAS-BOAS, B. M. F. O Projeto político-pedagógico e a avaliação. *In*: Veiga, I. P.; RESENDE, L.G. (org.). **Escola: espaço do projeto político-pedagógico**. Campinas: Papirus, 1998. p. 179-200

YOUNG, M. Teoria do currículo: o que é e por que é importante. **Caderno de Pesquisa**, São Paulo, v. 44, n. 151, p. 190-202, 2014.

ZABALA, A.; ROSA FILHO, E. F. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: ARTMED, 1998.

ZAINKO, M. A. S. O Planejamento como instrumento de gestão educacional: uma análise histórico-filosófica. **Em Aberto**, Brasília, v. 17, n. 72, p. 125-140, fev./jun., 2000.

ZANCHETTA JUNIOR, J. O difícil diálogo entre escola e mídia. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 43, n. 4, p. 1055-1071, dez., 2017.

EDITAL Nº 112/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº 112/2025 - Faculdade de Ciências e Letras de Assis

(PROCESSO Nº 209/2025)

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 63/2025-RUNESP de 08/04/2025, publicado em 09/04/2025 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 3 **PROFESSORES SUBSTITUTOS**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2025, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento: Educação, subárea de conhecimento: Ensino-Aprendizagem, no conjunto de disciplinas: **"Estágio Supervisionado de Línguas e Literaturas Estrangeiras II"** e **"Estágio Supervisionado de Línguas e Liter**